DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 8036/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/6008/2017
PROTOCOLO	: 1800828
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORÃ
ORDEN. DE DESPESAS	: DOGMAR ANGELO PETEK
CARGO DO ORDENADOR	: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 54/2017
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO
CONTRATADA	: BRUNO ROQUE DE VASCONCELOS ME.
PROCED. LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2017
OBJETO	: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR	: R$ 79.752,12

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. REGULARIDADE.

Versam os presentes autos sobre o Contrato Administrativo n.º 54/2017, celebrado entre o **Fundo Municipal de Saúde de Itaporã** e **Bruno Roque de Vasconcelos ME.**, objetivando fornecimento futuro e parcelado de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Hospital Municipal Lourival Nascimento da Silva, com valor contratual no montante de R$ 79.752,12.

Destaca-se que a formalização contratual foi julgada regular e legal através da Decisão Singular DSG – G.MCM – 2760/2018.

Nesta fase processual objetiva-se analisar a regularidade da formalização do Contrato Administrativo (2ª fase).

A Equipe Técnica da 6ª Inspetoria em sua Análise ANA – 6ICE – 12988/2018, e o ilustre representante Ministerial, em seu Parecer PAR – 2ª PRC – 8055/2019, opinaram pela ***regularidade*** da formalização do Contrato Administrativo (2ª fases).

Vieram os autos a esta Relatoria para Decisão.

É O RELATÓRIO.

Extrai-se do feito que os Órgãos de Apoio foram unânimes em se manifestar pela legalidade e regularidade da formalização contratual.

Constata-se assim, por meio da documentação juntada, que os requisitos legais vigentes foram devidamente cumpridos quanto à regularidade da matéria relativa à formalização do Contrato Administrativo.

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas/MS, e acompanhando o entendimento da Equipe Técnica da 6ª Inspetoria e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** no sentido de**:**

1) Declarar a ***REGULARIDADE*** da formalização do Contrato Administrativo n.º 54/2017 (2ª fase), nos termos do art. 120, inciso II, do Regimento Interno do TC/MS c/c artigo 59, I, da Lei Complementar n.º 160/12;

2) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais, observando-se que, após, devem os autos ser encaminhados à Divisão de Fiscalização da Saúde.

Campo Grande/MS, 11 de junho de 2019.

Cons. MARCIO MONTEIRO

RELATOR

JPF